

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 114/98 de 22 de outubro de 1998.

**APROVA A INCLUSÃO DA GINCANA
GAUDÉRIA NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPI-
CAPIVARI DO SUL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a inclusão da GINCANA GAUDÉRIA no Calendário
Oficial de Eventos do Município de Capivari do Sul.

Art. 2º - O Evento aprovado por esta Lei promovido e organizado pelas
Entidades e Associações locais podendo participarem deste evento Entidades convidadas.

Parágrafo Único: A regulamentação do referido evento fica a critério de
seus organizadores.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da organização e premiação serão de
responsabilidade das entidades e equipes participantes.

Art. 4º - A data de realização do Evento deverá ocorrer no decorrer dos
meses de setembro ou outubro de cada ano, não podendo coincidir com a data de outros
eventos já constantes do calendário do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 22 de
outubro de 1998.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA SOFIA SZCZEPANIAK MIRANDA
Sec. Mun. da Administração Interina